



RESOLUÇÃO Nº 01/2024

Altera a Resolução nº 02/2018 do PPGEE/UFPB e dá nova redação à regulamentação da concessão, manutenção e acúmulo de bolsas concedidas no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica, PPGEE/UFPB.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica da Universidade Federal da Paraíba (PPGEE/UFPB), no uso de suas atribuições, em conformidade com a legislação em vigor e, tendo em vista a deliberação adotada em reunião ordinária realizada em 23 de fevereiro de 2024; e

CONSIDERANDO a Resolução CONSEPE 58/2016, que dispõe sobre a política de ação afirmativa na Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFPB;

CONSIDERANDO a Portaria CAPES Nº 133, de 10 de julho de 2023, que dispõe sobre acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES com atividade remunerada ou outros rendimentos;

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 1º Esta normativa tem como objetivo regulamentar a concessão, os critérios de manutenção e o acúmulo de bolsas no âmbito do PPGEE/UFPB.
- Art. 2º As disposições sobre concessão, manutenção e acúmulo de bolsas, no âmbito do PPGEE/UFPB, estão sustentadas na melhoria da Avaliação Quadrienal do programa considerando os critérios da ÁREA DE AVALIAÇÃO em ENGENHARIAS IV da CAPES.

DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E DE SELEÇÃO

- Art. 3º O processo de seleção de bolsista será por ordem de classificação de acordo com os critérios de pontuação e os critérios de prioridade estabelecidos nesta normativa, observando-se o número total de bolsas oferecidas.

Parágrafo único: O processo de seleção de bolsista é independente da linha de pesquisa do(a) candidato(a).

- Art. 4º O processo de seleção de bolsista ocorrerá semestralmente.

§1º O processo de seleção de bolsista considerará tanto os(as) alunos(as) ingressantes quanto os(as) alunos(as) regulares.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE ENERGIAS ALTERNATIVAS E RENOVÁVEIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA



- §2º Os(as) alunos(as) ingressantes serão automaticamente considerados(as) candidatos(as) no processo de seleção de bolsista.
- §3º Os(as) alunos(as) regulares devem se candidatar no processo de seleção de bolsista de acordo com o cronograma descrito no Edital de Seleção de bolsista, divulgado pelo PPGEE.
- §4º O resultado do processo de seleção de bolsista terá validade até a data imediatamente anterior à da divulgação do resultado de um novo processo seletivo de bolsista.

Art. 5º Os critérios de pontuação do processo de seleção de bolsista serão de acordo com a FICHA de AVALIAÇÃO CURRICULAR, conforme o ANEXO I.

- §1º A FICHA de AVALIAÇÃO CURRICULAR (ANEXO I) é a mesma utilizada no Processo Seletivo de Aluno(a) Regular do PPGEE.
- §2º A computação da pontuação dos(as) candidatos(as) ao processo de seleção de bolsista considerará somente os Itens 1, 2 e 3 da FICHA de AVALIAÇÃO CURRICULAR (ANEXO I).

Art. 6º Na concessão da bolsa, o(a) candidato(a) selecionado(a) deverá:

- I - estar devidamente matriculado(a) como aluno(a) regular do PPGEE;
 - II - Para os casos de não acúmulo de bolsa com outras atividades remuneradas ou outros rendimentos e que não se encaixem no Art. 13, cumprir, durante todo o tempo que ocupar uma cota de bolsa, o requisito de não ter vínculo empregatício e/ou outros rendimentos, bem como adotar o regime de dedicação exclusiva ao Programa, devendo assinar e entregar na secretaria do PPGEE o Termo de Compromisso, conforme ANEXO IX, e a Declaração de Não Acúmulo, conforme ANEXO III; e
 - III - atender aos critérios de atribuição estabelecidos pela agência de fomento.
- §1º No caso do(a) candidato(a) selecionado(a) não atender aos critérios de atribuição estabelecidos pela agência de fomento, esse(a) manterá sua posição na lista de classificação vigente e será convocado o(a) próximo(a) da lista.
- §2º No caso do(a) candidato(a) selecionado(a) optar por não receber a bolsa, esse(a) manterá sua posição na lista de classificação vigente e será convocado o(a) próximo(a) da lista.

Art. 7º A duração máxima da bolsa dar-se-á de acordo com o prazo de vigência estabelecido pela agência financiadora.

Parágrafo único: A duração efetiva da bolsa se dará de acordo com os critérios de manutenção da bolsa estabelecidos nesta normativa que, em caso de não cumprimento, acarretará no cancelamento imediato da bolsa.

Art. 8º Caso sejam disponibilizadas novas bolsas ao PPGEE, a concessão destas observará estritamente a ordem de classificação e os critérios de prioridade estabelecidos nesta normativa.

DA AVALIAÇÃO CONTINUADA E DA MANUTENÇÃO DE BOLSA

Art. 9º Para a manutenção da bolsa, o(a) bolsista deve:



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE ENERGIAS ALTERNATIVAS E RENOVÁVEIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA



- I - Encaminhar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da comunicação de concessão da bolsa, um **plano de trabalho detalhado**, elaborado em conjunto com seu(sua) orientador(a) principal, com previsão de produção técnica e bibliográfica, seguindo modelo no ANEXO V.
- II - Encaminhar **planejamento mensal** das atividades específicas a realizar, conforme modelo no ANEXO VI, para aprovação do(a) seu(sua) orientador(a) principal para fins de acompanhamento das atividades a serem desenvolvidas.
- III - Encaminhar, mensalmente, **avaliação específica**, em conjunto com seu(sua) orientador(a) principal, conforme modelo no ANEXO VII, para fins de atestar as atividades desenvolvidas.

Parágrafo único: Cada modelo citado nos incisos deste artigo será disponibilizado no website do PPGEE em formulário eletrônico online específico, deve ser devidamente preenchidos e, depois de submetido, deve ser impresso e assinado pelo(a) bolsista e orientador(a) e entregue na secretaria do PPGEE.

Art. 10 O orientador(a) principal do(a) bolsista deverá atestar, mensalmente, a frequência diária do(a) bolsista no ambiente de estudo e pesquisa definido de comum acordo entre ambos.

Art. 11 A cada 06 (seis) meses de efetivo recebimento de bolsa, é obrigatório ao(à) bolsista encaminhar **relatório parcial de atividades** à Comissão de Bolsas do PPGEE, conforme modelo no ANEXO VIII, em que deverá detalhar as ações desenvolvidas e resultados obtidos até o referido momento, atualizar seu plano de trabalho e justificar eventuais mudanças, bem como indicar perspectivas de cumprimento do plano.

§1º A Comissão de Bolsas do PPGEE, após receber o relatório parcial de atividades do(a) bolsista, avaliará as atividades de pesquisa, considerando o plano de trabalho e o(s) relatório(s) parcial(is) de atividades do(a) bolsista, emitindo um parecer em não mais que 30 (trinta) dias ou até a seguinte reunião ordinária do colegiado do PPGEE, o que ocorrer primeiro.

§2º O parecer citado no parágrafo anterior deve constar, conforme decisão da Comissão de Bolsas do PPGEE, uma nota da avaliação de desempenho geral de acordo com os seguintes parâmetros:

- 5 (Excelente): Forte evidência de qualidade e desempenho das ações de pesquisa.
- 4 (Bom) Boa evidência de qualidade e desempenho das ações de pesquisa.
- 3 (Médio) Média evidência de qualidade e desempenho das ações de pesquisa.
- 2 (Insatisfatório) Pouca evidência de qualidade e desempenho das ações de pesquisa.
- 1 (Inaceitável) Nenhuma evidência de qualidade e desempenho das ações de pesquisa.

Art. 12 A permanência da concessão da bolsa será avaliada da seguinte forma:

§1º O(A) bolsista deverá cumprir o disposto no Art. 9º.

§2º O(A) bolsista deverá ter no mínimo 75% de frequência mensal atestada, conforme Art. 10.

§3º O(A) bolsista deverá integralizar os créditos mínimos exigidos para defesa de trabalho final em até 12 (doze) meses a partir do recebimento da primeira bolsa.

§4º Os estudantes bolsistas deverão realizar o Estágio de Docência no prazo correspondente à, pelo menos, metade do tempo fixado para a conclusão da sua bolsa.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE ENERGIAS ALTERNATIVAS E RENOVÁVEIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA



- §5º O exame de Pré-Banca do(a) bolsista deverá acontecer em até 18 (dezoito) meses a partir de sua primeira matrícula como aluno regular.
- §6º O(A) aluno bolsista deverá submeter, pelo menos, 2 (dois) artigos completos em conferência ou 1 (um) artigo completo em periódico, antes da sua defesa de trabalho final.
- I - Os artigos devem ser diretamente ligados ao trabalho final.
- II - A conferência ou o periódico devem ser da área de Engenharia IV da CAPES.
- §7º A inobservância de pelo menos um dos incisos anteriores acarretará o cancelamento da bolsa.
- §8º O(A) aluno bolsista que obtiver 01 (uma) nota 1 (Inaceitável) ou 02 (duas) notas 2 (Insatisfatório), consecutivas ou não, conforme §2º do Art. 11, terá sua bolsa cancelada.
- §9º Em caso cancelamento de bolsa, a Comissão de Bolsas do PPGEE procederá a substituição do bolsista após envio para análise do colegiado do PPGEE.

DA POSSIBILIDADE DE ACÚMULO DE BOLSAS

- Art. 13 O acúmulo de bolsas com outras atividades remuneradas ou outros rendimentos deve ser considerado apenas em casos de bolsas remanescentes, após a distribuição das quotas entre os(as) discentes sem remuneração ou outros rendimentos e com dedicação exclusiva ao programa.
- Art. 14 A implantação das bolsas remanescentes, atendendo o Art. 13, deve seguir os seguintes critérios de prioridade:
- I - Estudantes em maior vulnerabilidade socioeconômica;
- II - Estudantes que ingressaram por meio de Políticas de ações afirmativas no PPGEE;
- III - Professores e demais profissionais da educação da rede pública, prioritariamente em situação de vínculo precário/temporário, ou da rede privada;
- IV - Profissionais que atuam em serviços públicos municipais, estaduais ou Federais, prioritariamente em situação de vínculo precário/temporário, desde que haja correlação da temática de trabalho com sua atividade de pesquisa;
- Art. 15 O(A) bolsista deve informar ao PPGEE sobre qualquer acúmulo de bolsas ou com outras atividades remuneradas ou outros rendimentos, conforme ANEXO IV , e atualizar as informações pertinentes, sob pena de cancelamento da bolsa, sem prejuízo de outras sanções, inclusive administrativas, civis e penais, aplicáveis ao caso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 16 Exceções e casos omissos serão decididos pelo Colegiado do PPGEE.
- Art. 17 A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, estando revogada a Resolução Nº 02/2018 e demais disposições em contrário.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE ENERGIAS ALTERNATIVAS E RENOVÁVEIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA



ANEXO I FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

Quadro de Pontuação do Candidato

Nome do Candidato:-----

Nome do Avaliador:-----

ITENS A pontuação de cada item será baseada na adequação com a linha de pesquisa desejada	Pontos obtidos	Nº da(s) folha(s) do Processo a que se refere	Pontuação]Total (S1)
1) Coeficiente de Rendimento Escolar da Graduação (CRE de 0 a 10). a. Caso o histórico escolar não apresente CRE, este item será calculado pela média simples das notas das disciplinas cursadas. A seguinte equação será aplicada: $Pontos = 12,5 \cdot [(CRE - 5,0) \cdot (NC/5,0)]$ b. NC = Nota do Curso (Nota obtida pelo curso no último ENADE, caso não tenha nota do ENADE utilizar o CPC, caso o curso ainda não tenha CPC será usado o CC, com valores obtidos em http://emec.mec.gov.br). OBS: para aluno(a) estrangeiro(a) ou oriundo de graduação realizada fora do país, o equivalente do CRE da instituição estrangeira deverá ser adaptado para 0 e 10 e o NC será obtido pela seguinte conversão considerando a posição da instituição estrangeira no <i>Times Higher Education World University Ranking</i>: NC = 5 para rank < 1000 NC = 4 para 1001 < rank < 2000 NC = 3 para 2001 < rank < 3000 NC = 2 para rank > 3000 NC = 1 para sem rank			
2) Atividade Extracurricular(Limite de 20 pontos). a. Será considerado, na avaliação, somente uma atividade extracurricular, caso ela tenha sido realizada simultaneamente. b. A declaração deve indicar claramente a quantidade de períodos letivos.	Nº de Semestre	Pontuação Parcial	Nº da(s) folha(s) do Processo a que se refere
			Pontuação Total (S2)
Participação em programas institucionais de iniciação científica ou tecnológica (5 pontos por semestre);			
Participação em Programa de Educação Tutorial (PET) (3,5 pontos por semestre)			
Monitoria, participação em projetos de extensão cadastrado em programas institucionais (2pontos por semestre);			



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE ENERGIAS ALTERNATIVAS E RENOVÁVEIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA



3) Produção científica e tecnológica em Engenharia IV nos últimos 4 (quatro) anos. a. Artigos em periódicos serão classificados de acordo com a tabela Qualis da CAPES – Engenharia IV. b. Para efeito de comprovação, entregar a cópia da primeira página do artigo ou período devidamente identificado.	Nº de produções	Pontuação Parcial	Nº da(s) folha(s) do Processo a que se refere	Pontuação Total (S3)
Artigos em periódicos com Qualis A1 (5 pontos cada)				
Artigos em periódicos com Qualis A2 (4,4 pontos cada)				
Artigos em periódicos com Qualis A3 (3,8 pontos cada)				
Artigos em periódicos com Qualis A4 (3,0 pontos cada)				
Artigos em periódicos com Qualis B1 (1,5 pontos cada)				
Artigos em periódicos com Qualis B2 (1,0 pontos cada)				
Artigos em periódicos com Qualis B3 (0,50 ponto cada)				
Artigos em periódicos com Qualis B4 (0,25 ponto cada)				
Artigos Completos em Eventos Científicos Internacionais ou Nacionais devem ser pontuadas de acordo com o ANEXO II.				
Patente Internacional Concedida (5 pontos cada)				
Patente Nacional Concedida(3,75 pontos cada)				
Patente deposita em IFES (0,25 ponto cada)				
Livro Internacional na área, excluem anais de eventos, tese ou dissertações publicadas em formato de livro (20 pontos cada).				
Livro nacional na área, excluem anais de eventos, tese ou dissertações publicadas em formato de livro (10 pontos cada).				
Capítulo de Livro Internacional, excluem anais e eventos publicados em formato de livro (5 pontos cada).				
Capítulo de Livro Nacional, excluem anais e eventos publicados em formato de livro. (2,5 pontos cada)				



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE ENERGIAS ALTERNATIVAS E RENOVÁVEIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA



4) Outros cursos Especialização, aperfeiçoamento e técnico no escopo da área Engenharias IV. (Limite de 5 pontos) a) Cópia do diploma e/ou declaração;	Pontuação Individual		Nº da(s) folha(s) do Processo a que se refere	Pontuação Total (S4)
Especialização com carga-horária de 360h ou mais (5 pontos)				
Aperfeiçoamento ou outros cursos em áreas afins com carga-horária de 40h ou mais (1 ponto)				
Curso Técnico nível médio em áreas afins (4 pontos)				
5) Participação em eventos científicos ou técnicos. (Engenharias IV, nos últimos 4 (quatro) anos). a) Para comprovação - certificado de participação do evento	Nº de Participação	Pontuação Individual	Nº da(s) folha(s) do Processo a que se refere	Pontuação Total (S5)
Eventos Científicos de abrangência Nacional ou Internacional da lista apresentada no Anexo II (0,8 ponto cada).				
Outros eventos científicos de abrangência Nacional ou Internacional (0,2 ponto cada).				
6) Atuação profissional no escopo da Engenharias IV, exceto estágio. (Limite de 5 pontos). a) Para comprovação: Cópia da Carteira de Trabalho, devidamente preenchida e assinada e/ou Declaração da Empresa, devidamente assinada.	Tempo em ano	Pontuação Parcial	Nº da(s) folha(s) do Processo a que se refere	Pontuação Final (S6)
Engenharia (1 ponto por ano)				
Técnico (0,5 ponto por ano)				
Pontuação Final (PONTOS = S1+S2+S3+S4+S5+S6)				
Pontuação para Seleção de Bolsa (PONTOS = S1+S2+S3)				



ANEXO II - Pontuação de eventos científicos nacionais ou internacionais

Para conferências internacionais ou nacionais **na área de Engenharias IV**, será considerada a análise do índice $h5$ obtido no *Google Scholar*, enquadrando a publicação nos níveis de impacto calculado os seguintes recortes:

- (a) Nível de Impacto 1: $h5 \geq 35$
- (b) Nível de Impacto 2: $h5 \geq 25$
- (c) Nível de Impacto 3: $h5 \geq 20$
- (d) Nível de Impacto 4: $h5 \geq 15$
- (e) Nível de Impacto 5: $h5 \geq 12$
- (f) Nível de Impacto 6: $h5 \geq 9$
- (g) Nível de Impacto 7: $h5 \geq 6$
- (h) Nível de Impacto 8: $h5 \geq 0$
- (i) Nível de Impacto 10: sem índice

Como identificar o índice $h5$ para Conferências usando o Google Scholar:

- Acesse <https://scholar.google.com/>
- Abra o menu (no topo, lado esquerdo, ícone com 3 traços)
- Selecione a aba “Metrics”
- Clique na lupa no topo, à direita
- Digite algumas palavras do nome da conferência,
- Click na lupa.

Exemplo:

- IEEE Instrumentation and Measurement Technology Conference, I2MTC - índice $h5 = 22$
- IEEE Applied Power Electronics Conference and Exposition, APEC - índice $h5 = 37$
- Congresso Brasileiro de Automática, CBA - índice $h5 = 7$

A **nota do artigo** (Na) será dada por $Na = \frac{1}{NI}$, em que NI é o **Nível de Impacto** dado pelo índice $h5$ da conferência.



ANEXO III DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO

Declaro, para fins de recebimento de bolsa de estudos, que eu, _____, CPF, _____, aluno(a) devidamente matriculado(a) no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica, da Universidade Federal da Paraíba, sob o número de matrícula _____, em nível de _____, em atenção a resolução Nº 01/2024, não pos-suo vínculo empregatício e/ou outros rendimentos; ou possuo vínculo empregatício, porém estou li-berado(a) das atividades profissionais sem percepção de vencimentos.

Declaro que mantereí essa condição pelo tempo total em que for beneficiário de cota de bolsa CAPES ou outras agências de fomento, ficando ciente que a Comissão de Bolsas poderá proceder à verificação da condição a qualquer tempo e que a mudança de condição acarretará na perda do benefício seguida das respectivas sanções.

Estou ciente de que a prestação de informações falsas relativas a esta declaração configura-se crime tipificado no Art. 299 do Código Penal e estará sujeita aos processos administrativos e judiciais cor-respondentes.

Local e data: _____

Assinatura do(a) beneficiário(a): _____



ANEXO IV DECLARAÇÃO DE ACÚMULO

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____,
CPF _____, aluno(a) devidamente matriculado(a) no Programa de Pós-Graduação
em Engenharia Elétrica da Universidade Federal da Paraíba sob o número de matrícula _____,
em nível de _____, em atenção a resolução N^o 01/2024, informo
que possuo vínculo empregatício ou outros rendimentos, conforme declarado abaixo:

Vínculo 1:									
☐	CLT	☐	Pessoa Jurídica	☐	Regime Jurídico Único	☐	Temporário - Lei 6.019/74	☐	Contrato por prazo determinado - Lei 9.601/98
Início da Atividades:			Fin da Atividades:						
Seção CNAE*:			Divisão CNAE*:						

Vínculo 2:									
☐	CLT	☐	Pessoa Jurídica	☐	Regime Jurídico Único	☐	Temporário - Lei 6.019/74	☐	Contrato por prazo determinado - Lei 9.601/98
Início da Atividades:			Fin da Atividades:						
Seção CNAE*:			Divisão CNAE*:						

*Conforme atividade desenvolvida

Declaro que estou ciente dos critérios de acúmulo previstos nas normativas da Universidade Federal da Paraíba e do Programa de Pós-Graduação em Engenharia elétrica e que os acúmulos declarados estão de acordo com elas.

Estou ciente de que a prestação de informações falsas relativas a esta declaração configura-se crime tipificado no Art. 299 do Código Penal e estará sujeita aos processos administrativos e judiciais correspondentes.

Local e data: _____

Assinatura do(a) beneficiário(a): _____



ANEXO V PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA APÓS CONCESSÃO

NOME	
MATRÍCULA	
TÍTULO DO PROJETO	
ORIENTADOR	

1 Cronograma descritivo das atividades a serem desenvolvidas no período da bolsa

Informar, no Quadro do Cronograma descritivo das atividades, as seguintes atividades:

- Previsão de disciplinas a serem cursadas;
- Previsão das etapas do projeto de pesquisa a serem realizadas ao longo da duração da bolsa;
- Previsão de participação e/ou apresentação de trabalhos em eventos científicos da área, indicando nominalmente os eventos;
- Previsão de publicação/submissão de artigos em periódicos qualificados da área, não é necessária a indicação nominal dos periódicos;
- Previsão de outras atividades a serem desenvolvidas durante o período da bolsa, tais como: prova de proficiência, estágio docência, participação em grupo(s) de estudos etc.

QUADRO DO CRONOGRAMA DESCRITIVO DAS ATIVIDADES

Atividade	
Período	
Descrição	Máx. 5 linhas
Atividade	
Período	
Descrição	Máx. 5 linhas

Obs.: Inclua na tabela quantas atividades forem necessárias.

Parecer do professor(a) orientador(a): manifestando anuência com o Plano de Trabalho elaborado e apresentado por seu/sua orientando(a).

Local e data: _____

Assinatura do(a) orientador(a): _____

Assinatura do(a) beneficiário(a): _____



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE ENERGIAS ALTERNATIVAS E RENOVÁVEIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA



ANEXO VI PLANEJAMENTO MENSAL DO BOLSISTA

NOME	
MATRÍCULA	
TÍTULO DO PROJETO	
ORIENTADOR	

1 Planejamento do Bolsista:

Período Inicial	Período Final	Atividades
01/XX/20XX	07/XX/20XX	descrever atividades da primeira semana (máximo 5 linhas)
08/XX/20XX	15/XX/20XX	descrever atividades da segunda semana (máximo 5 linhas)
16/XX/20XX	23/XX/20XX	descrever atividades da terceira semana (máximo 5 linhas)
24/XX/20XX	30/XX/20XX	descrever atividades da quarta semana (máximo 5 linhas)

2 Comentário do orientador(a) (Facultativo) :

Local e data: _____

Assinatura do(a) orientador(a): _____

Assinatura do(a) beneficiário(a): _____



ANEXO VII RELATÓRIO MENSAL E INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DO BOLSISTA

NOME	
MATRÍCULA	
TÍTULO DO PROJETO	
ORIENTADOR	
PROGRESSO DA DISSERTAÇÃO (%)	

1 Progresso realizado:

2 Comentário do professor(a) orientador(a) sobre o progresso realizado:

3 Avaliação do professor(a) orientador(a):

5 (Excelente)	4 (Bom)	3 (Médio)	2 (Insatisfatório)	1 (Inaceitável)
☐	☐	☐	☐	☐

Local e data: _____

Assinatura do(a) orientador(a): _____

Assinatura do(a) beneficiário(a): _____



ANEXO VIII RELATÓRIO SEMESTRAL E INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DO BOLSISTA

NOME	
MATRÍCULA	
TÍTULO DO PROJETO	
ORIENTADOR	
PROGRESSO DA DISSERTAÇÃO (%)	

1 Atividades Realizadas:

Periodo Inicial	Periodo Final	Atividades
01/XX/20XX	30/XX/20XX	descrever atividades realizadas do primeiro mês (máximo 10 linhas)
01/XX/20XX	30/XX/20XX	descrever atividades realizadas do segundo mês (máximo 10 linhas)
01/XX/20XX	30/XX/20XX	descrever atividades realizadas do terceiro mês (máximo 10 linhas)
01/XX/20XX	30/XX/20XX	descrever atividades realizadas do quarto mês (máximo 10 linhas)
01/XX/20XX	30/XX/20XX	descrever atividades realizadas do quinto mês (máximo 10 linhas)
01/XX/20XX	30/XX/20XX	descrever atividades realizadas do sexto mês (máximo 10 linhas)

2 Recomendações do professor(a) orientador(a):

Recomenda a renovação da bolsa?	Sim	☐	Não	☐
---------------------------------	-----	--------------------------	-----	--------------------------

Local e data: _____

Assinatura do(a) orientador(a): _____

Assinatura do(a) beneficiário(a): _____



ANEXO IX TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____,
CPF _____, aluno(a) devidamente matriculado(a) no Programa de Pós-Graduação
em Engenharia Elétrica da Universidade Federal da Paraíba sob o número de matrícula _____,
em nível de _____, tenho ciência das obrigações inerentes à quali-
dade de beneficiário(a) de bolsa, conforme a resolução Nº 01/2024, e nesse sentido COMPROMETO-
ME a respeitar as seguintes cláusulas:

- manter dedicação às atividades do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica;
- respeitar as normativas referentes a possuir ou não vínculo empregatício, de acordo com as condições em que me foi conferida a bolsa;
- comprovar desempenho acadêmico satisfatório;
- não acumular a bolsa com outros tipos de bolsas ou auxílios nos termos desta normativa, exceto quando autorizado por normativa superior;

A inobservância da normativa vigente, e/ou a prática de qualquer fraude pelo(a) beneficiário, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, conforme índices previstos em lei competente, acarretando, ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato.

Local e data: _____

Assinatura do(a) beneficiário(a): _____